



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Casa Vereador Cícero Cintra

Lei nº 1013/2004.

EMENTA: Cria o Dia Municipal do Artesão do Couro e Aço e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos Parágrafos 1º e 8º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Dia Municipal do Artesão do Couro e do Aço de Cachoeirinha, a ser comemorado no dia 20 de setembro. Esta honraria tem a finalidade de prestigiar a atividade artesanal do Couro e do Aço, por ser esta a responsável por 70% (setenta por cento) da renda da população cachoeirinhense, se constituindo o principal vetor de desenvolvimento da comunidade, bem como tornando-a conhecida em todo território nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, em 20 de abril de 2004.


Adamalson Ferreira de Macêdo
- Presidente -